



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N.º. 849/2020

De: 08 de Setembro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei n.º. 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302
PROGRAMA: MAC Assistência PPI..... 0056
PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consórcio 2101
ELEMENTO DE DESPESA:
Transferências a Consórcios Públicos: 3371.70.00.00.00..... R\$ 220.000,00
Fonte: 01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.... R\$ 220.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura..... 09
UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura 001
FUNÇÃO: Agricultura..... 20
SUB FUNÇÃO: Promoção da Produção Animal..... 602
PROGRAMA: Melhoramento do Rebanho Bovino..... 0049
PROJ/ATIV: Ampliação da Cadeia Produtiva do Leite..... 2682
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 R\$ 25.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00..... R\$ 14.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 14.000,00
Total..... 39.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura 09
UNIDADE: Departamento de Agricultura Familiar 002
FUNÇÃO: Administração..... 04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 602
PROGRAMA: Apoio a Agricultura Familiar 1010
PROJ/ATIV: Manutenção do Departamento 2441
ELEMENTO DE DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3390.36.00.00.00	R\$ 15.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 75.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 75.000,00
Total.....	R\$ 110.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	12
UNIDADE: Secretaria de Meio Ambiente Turismo	001
FUNÇÃO: Comércio e Serviços	23
SUB FUNÇÃO: Turismo	695
PROGRAMA: Eventos Turísticos e Culturais	0048
PROJ/ATIV: Realização de Festivais de Pesca	2528
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 17.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 17.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desp. e outras: 3390.31.00.00.00	R\$ 15.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 15.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 47.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura	12
UNIDADE: Secretaria de Meio Ambiente Turismo	001
FUNÇÃO: Comércio e Serviços	23
SUB FUNÇÃO: Turismo	695
PROGRAMA: Eventos Turísticos e Culturais	0048
PROJ/ATIV: Realização de Festivais de Pesca	2529
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 24.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$ 24.000,00
Total.....	R\$ 24.000,00

Total de Anulações**R\$ 220.000,00**

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Setembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal